



RB Capital Securitizadora S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 03.559.006/0001-91

RB Capital Companhia de Securitização
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

FATO RELEVANTE

A **RB Capital Securitizadora S.A.** ("RB Securitizadora") e a **RB Capital Companhia de Securitização** ("RB SEC"), em conjunto denominadas "Companhias", vêm pelo presente, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), informar ao mercado que, nesta data, as administrações das Companhias, juntamente com a administração da RB Capital S.A. ("RB Capital"), celebraram Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Securitizadora com versão do seu patrimônio cindido para RB Capital e para RB SEC ("Protocolo" e "Operação", respectivamente).

O Protocolo foi objeto de deliberação e aprovação pelas Assembleias Gerais de cada uma das Companhias e da RB Capital, nesta data.

A Operação é da maior conveniência aos interesses das Companhias e da RB Capital, tendo em vista que a RB Securitizadora passou a integrar o mesmo grupo econômico da RB SEC e da RB Capital desde 27 de dezembro de 2019, conforme respectivo Fato Relevante divulgado na mesma data.

Com a efetivação da Operação, a RB Securitizadora será extinta e todas as suas atividades de securitização serão desenvolvidas unicamente pela RB SEC, que passará a administrar todos os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela RB Securitizadora, todos sob regime fiduciário, nos termos da Lei 9.514/97.

Os demais ativos da RB Securitizadora que não representam as atividades fiduciárias de securitização serão incorporados pela RB Capital, empresa holding do grupo econômico das Companhias, o que possibilitará uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para as Companhias.

Conforme Assembleia Geral da RB Securitizadora realizada na presente data, a totalidade dos seus acionistas aprovou a Operação, e, se manifestou no sentido que a RB Capital não precisará ser registrada como companhia aberta, nos termos do artigo 223, § 3º da Lei das S.A., não sendo aplicável o direito de retirada previsto no artigo 223, § 4º da Lei das S.A.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Diretora de Relações com Investidores